



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 012/2020

EXECUÇÃO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS ESPORÁDICAS - 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de atividades extensionistas esporádicas, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex, nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho; a serem realizadas em 2020, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A Extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construídas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – Forproex, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

1.3. A Extensão se relaciona-com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

- a) transformação do processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimentos que favoreçam a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1. Geral

Promover a execução de ações de extensão com/sem financiamento interno, classificadas em: “Curso e Evento”, em conformidade com o item 3 do presente Edital, capazes de partilhar com a Sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico-científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela Uesb, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a Educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na Sociedade.

2.2. Específicos

- 2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2.2. Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador.
- 2.2.3. Democratizar o conhecimento acadêmico.
- 2.2.4. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante.
- 2.2.5. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional.
- 2.2.6. Estimular a interdisciplinaridade.
- 2.2.7. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.

3. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, as seguintes definições devem ser utilizadas: Curso e Evento.

3.1. Curso: ação esporádica, pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático. Serão caracterizados como cursos somente aqueles que possuírem uma carga horária mínima de 08 (oito) horas.

3.1.2. As ações dessa natureza com menos de 08 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

3.2. Evento: Ação esporádica que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

3.2.1. A classificação de Cursos e Eventos de Extensão consta no Link:
<https://www.ufmg.br/proex/re nex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. As atividades extensionistas cadastradas neste Edital devem, obrigatoriamente, realizar a previsão de participação de público externo à Uesb, garantindo a interação dialógica, dialética e protagonismo dos diversos segmentos da sociedade que estejam envolvidos, observando o percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

4.2. Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Instâncias Competentes, que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a Extensão na Uesb.

4.3. Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a este Edital, e participar do processo de análise e julgamento, proponentes que NÃO estejam em débito de apresentação de relatórios de atividades anteriores ou quaisquer outras pendências com a Pró-Reitoria.

4.4. Os proponentes poderão habilitar-se a somente 01 (uma) modalidade de ação extensionista, quais sejam: Cursos ou Eventos, respeitando-se o limite financiável: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.5. A solicitação financeira da proposta não poderá ultrapassar o teto máximo de financiamento.

4.6. O Comitê de Extensão poderá reclassificar a proposta em outra modalidade, conforme a concepção estabelecida no Item 3 do presente Edital.

4.7. Todas as ações devem ser apresentadas com cronograma físico e financeiro adequado ao desenvolvimento das ações propostas.

4.8. Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores e que não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, que já tenham sido apresentadas, mas não acatadas pelo Comitê de Extensão.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão apresentar propostas a este Edital: Analistas e Técnicos Universitários efetivos, Discentes e Docentes que estejam em pleno exercício das suas atividades na Uesb e que não apresentem pendências com a Pró-Reitoria de Extensão.

5.2. As atividades de Extensão coordenadas por Discentes deverão ter orientação direta de um Docente da área. Nestes casos, a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação.

5.3. Em se tratando de professores visitantes ou substitutos, o prazo de execução da atividade extensionista não poderá exceder a duração do contrato. Caso o contrato seja rescindido antes do encerramento da ação extensionista, a coordenação deverá ser exercida por outro Docente indicado pelo Departamento/ Setor de origem.

5.4. As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por Analistas e Técnicos Universitários efetivos com formação superior ou com experiência comprovada na área da proposta por meio de currículo que deverá estar anexo à proposta.

5.5. Não poderão coordenar atividades e/ou orientar discentes os professores ou servidores técnico- administrativos afastados integralmente de suas atividades na Uesb.

5.6. Somente poderão apresentar propostas a este edital e concorrer ao processo de análise e julgamento os proponentes, isoladamente ou em conjunto, que não estejam em débito de apresentação de relatórios de atividades anteriores ou quaisquer outras pendências com esta Pró-Reitoria.

5.7. Cada Coordenador(a) Discente, Docente ou Técnico(a) somente poderá concorrer ao financiamento de uma atividade esporádica (Curso ou Evento).

5.8. A carga horária docente destinada às atividades de extensão deverá estar em conformidade com a Resolução Consepe 56/2017.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES

6.1. As ações extensionistas esporádicas terão vigência de **16 de abril a 31 de dezembro de 2020**, observando a distribuição por faixas:

6.1.2 Faixa A: ações a serem executadas no período de abril a agosto de 2020;

6.1.3 Faixa B: ações a serem executadas no período de setembro a dezembro de 2020.

6.2. O período de inscrição deverá ser de acordo com o período de execução da ação extensionista (**observar Item 12.1.1 do Edital**).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Do Recurso Previsto

7.1.1. Os recursos previstos para este Edital são da ordem de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o ano de 2020, com a seguinte distribuição:

- a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para ações aprovadas na Faixa A;
- b) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para ações aprovadas na Faixa B.

7.2. Do Plano de Aplicação de Recurso

7.2.1. Os recursos utilizados para o desenvolvimento das ações estão previstos no plano orçamentário da Uesb para o ano de 2020 e será aplicado conforme o repasse pelo Governo do Estado.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Itens financiáveis

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

a) *Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:*

- passagens aéreas e terrestres nacionais.
- hospedagem (nos municípios em que a Uesb está sediada: Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista).
- almoço/jantar para profissionais convidados de outras instituições e acompanhante (nos municípios em que a Uesb está sediada: Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista);
- reprografia (conforme disponibilidade de instrumentos contratuais);
- serviços gráficos (conforme materiais confeccionados na Gráfica da Uesb);
- deslocamento com veículos da Uesb (conforme disponibilidade e condições do setor de transporte).

8.1.2. As propostas que solicitem financiamento interno deverão obedecer ao teto indicado por elemento de despesa, na elaboração do orçamento:

Tipo de despesa	Valor máximo solicitado
Alimentação	Até 400,00
Deslocamento (veículo da Uesb)	Até R\$ 500,00
Hospedagem	Até R\$ 650,00
Passagem (terrestre e aérea)	Até R\$ 2.000,00
Reprografia e Serviços Gráficos (*)	Até 750,00

(*) Materiais de divulgação (banners e faixas, conforme disponibilidade de instrumento contratual) e peças executadas pela Gráfica da Uesb.

8.2. Itens NÃO financiáveis

- Complementação salarial de qualquer espécie.
- Diárias.
- Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos).
- Consultoria e assessoria.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) Livros e periódicos.
- f) *Coffee break*, festas, coquetéis e afins.
- g) Anuidades de sociedades científicas e inscrições em eventos científicos, artísticos e culturais.
- h) Combustível.
- i) Material de consumo e permanente.
- j) Passagens aéreas internacionais.
- k) Confeção de pastas personalizadas com logomarcas específicas e itens que não possam ser confeccionados pela Gráfica Universitária da Uesb.
- l) Serviços de Terceiros – Pessoa Física: pagamento de pró-labore.

9. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

9.1. O fornecimento de serviços está condicionado à disponibilidade de instrumentos contratuais e condições institucionais (físicas e financeiras).

9.1.1. As ações extensionistas que prevejam atividades com utilização de alimentação, hospedagem, passagens aéreas e terrestres, reprografia e impressão em gráfica rápida deverão limitar o cronograma até o dia **30 de novembro de 2020**, conforme orientação da Pró-Reitoria de Administração.

9.2. O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e na utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.

9.3. As solicitações para atender às ações extensionistas devem ser realizadas conforme orientações e prazos constantes no Manual do Extensionista e em outros documentos que normatizam procedimentos internos.

9.3.1. As solicitações serão tramitadas, exclusivamente, via SEI. O prazo limite de recebimento das solicitações de serviços e materiais é até 20 de outubro de 2020.

9.4. O remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas na proposta poderá ser solicitado mediante apresentação de justificativa com 30 (trinta) dias de antecedência da



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

execução da despesa. A concessão será mediante disponibilidade dos serviços nos contratos da Uesb, respeitando os percentuais atribuídos à Proex.

9.5. Nos casos de ações extensionistas que, sem justificativa antecipada, não fizer uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma de atividades terão o financiamento cancelado. O recurso será repassado às demais propostas aprovadas e não contempladas com financiamento em razão da classificação.

9.6. As propostas terão que apresentar todas as fontes de financiamento externo, inclusive cobrança de taxa de inscrição, e o plano de aplicação destes recursos.

9.7. As dúvidas relacionadas à aplicação dos Recursos Financeiros serão resolvidas pelo Comitê de Extensão com base na Resolução 10/99 do Consu/Uesb (Plano de Racionalização de Recursos).

10. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

10.1.1. Relevância acadêmica:

- adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária;
- indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- caráter inovador.

10.1.2. Interdisciplinaridade: atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade de os participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.

10.1.3. Relevância social (população a ser atendida e participação da comunidade), por meio de:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Problemática abordada – possibilidade de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída;
- b) Possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população-alvo.

10.1.4. Viabilidade da proposta

- a) Enquadramento da proposta em uma das áreas de concentração constantes neste Edital.
- b) Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação.
- c) Detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação.
- d) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.
- e) Cronograma viável.
- f) Compatibilidade do número de bolsas com a proposta de extensão.
- g) Recursos investidos pelos órgãos e entidade como contrapartida.
- h) Garantia de continuidade da proposta (para explicitar forma de operacionalização).
- i) Possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Uesb.

10.1.5. As propostas que apresentarem caráter interinstitucional, interdepartamental, intersetorial e multicampi terão prioridade na avaliação do mérito.

10.1.6. As propostas de ação extensionista que tiverem a sua execução/realização prevista em espaços externos à Uesb deverão apresentar declaração de parceria ou de anuência da entidade receptora.

10.1.7. Adequação do orçamento ao cronograma de atividades proposto.

11. DO RELATÓRIO

11.1. Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do Consepe deverá apresentar relatório final. Os relatórios deverão ser elaborados via internet pelo SigExt, no Link: <http://sigext.cpbs.uesb.br/login>. O relatório deverá vir acompanhado da



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Declaração de aprovação pelo Departamento(s) ou Setor(es) de origem e deverá ser submetido em até 60 (sessenta) dias após conclusão da ação extensionista.

11.2. O Relatório de ação extensionista coordenada por Discente deverá ser aprovado e encaminhado pelo Departamento do Professor orientador.

11.3. Todo relatório de atividade extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das ações, tais como: instrumentos de avaliação utilizados; planilha financeira emitida pela Geac (Gerência de Extensão e Assuntos Culturais), listas de frequência assinadas pelos participantes; link para acesso a material audiovisual e material de divulgação; declarações de entidades parceiras (quando couber); recibos e/ou declarações de parceiros informando o recurso destinado ao desenvolvimento ou apoio à ação (quando couber); comprovações e/ou declarações dos recursos utilizados provenientes de financiamento externo (quando couber), dentre outros.

11.4. As atividades desenvolvidas com parcerias deverão apresentar os resultados físicos e financeiros decorrentes destas articulações.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), no Link: <http://sigext.cpbs.uesb.br/login>, observando o cronograma estabelecido no subitem 12.1.1.

12.1.1. Cronograma de atividades do Edital

a) Propostas a serem executadas no período de abril a agosto:

Período	Atividade
27/01/2020 a 28/02/2020	Período de Inscrição das Propostas

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

02 a 06/03/2020	Habilitação técnica das propostas
09/03/2020 a 17/03/2020	Análise das Propostas pelos Membros do Comitê
18 a 20/03/2020	Homologação pelo Comitê de Extensão
26/03/2020	Divulgação do Resultado Final
27 a 30/03/2020	Período de Recebimento dos Recursos
31/03/2020 a 07/04/2020	Análise dos recursos pela Câmara de Extensão
08 e 09/04/2020	Reunião da Câmara de Extensão (Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas)
15/04/2020	Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)

b) Propostas a serem executadas no período de setembro a dezembro:

Período	Atividade
01/06 a 19/06/2020	Período de Inscrição das Propostas
22 a 03/07/2020	Habilitação técnica das propostas
06 a 14/07/2020	Análise das Propostas pelos Membros do Comitê
15 e 16/07/20	Homologação pelo Comitê de Extensão
24/07/2020	Divulgação do Resultado Final
27 a 29/07/2020	Período de Recebimento dos Recursos
05 e 06/08/2020	Reunião da Câmara de Extensão (Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas)
12/08/2020	Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

12.1.2. As propostas submetidas após a data estabelecida serão desconsideradas.

12.1.3. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SigExt.

12.1.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13.1. Todas as propostas encaminhadas devem obrigatoriamente anexar no SigExt os documentos devidamente atualizados, contendo o nome da proposta e do coordenador da atividade, conforme lista a seguir:

- a) aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (**Anexos I, II e III** deste Edital);
- b) declaração da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas (**Anexo IV** deste Edital);
- c) declaração de anuência quanto a utilização de espaço físico e infraestrutura de entidades externas (**Anexo V** deste Edital);
- d) currículo, nos casos de propostas coordenadas por Técnicos ou Analistas.

13.2. Os referidos Anexos (I, II, III, IV e V) encontram-se disponíveis no site da Uesb e são partes integrantes deste Edital.

13.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão, levando-se em conta somente a documentação apresentada no SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Geac.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

14.1. Não serão aceitas pela Proex as propostas:

- a) submetidas fora do prazo;
- b) sem a aprovação do departamento ou da Instância Competente;
- c) em desacordo com o presente Edital.

14.2. Em se tratando de propostas aprovadas *ad referendum*, caso haja posterior reprovação pela plenária departamental, a ação extensionista será suspensa de imediato.

14.3. As cobranças de Taxas são regulamentadas pelo art. 15 da Resolução Consu 10/99 e, impreterivelmente, farão parte da Prestação de Contas das ações extensionistas. A aplicação de recursos excedentes será analisada pelo Comitê e homologada pela Câmara de Extensão.

14.3.1. Os recursos decorrentes de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta corrente específica da Uesb, informada pela Gerência Financeira, sendo vedado o depósito destes valores em conta de pessoa física ou criada pela coordenação para este fim.

14.4. Toda atividade de Extensão seja ela contínua ou esporádica, a ser realizada pela Uesb, ainda que não acarrete em custos para esta Universidade, deverá ser:

- a) registrada no SigExt;
- b) aprovada e apresentada por Departamentos ou Instâncias Competentes;
- c) encaminhada à Proex/Geac para os trâmites institucionais.

14.5. É facultado ao Comitê de Extensão fixar os instrumentos técnicos que serão utilizados para fins de ranqueamento das propostas.

14.6. Caso julgue necessário, o Comitê de Extensão poderá realizar cortes orçamentários em cada proposta.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

14.7 A certificação das ações extensionistas e de seus participantes será feita pela Geac, exclusivamente, na modalidade on-line, através do Sistema Bonafide. Como pré-requisito para certificação devem ser coletados os seguintes dados: nome completo, CPF e e-mail.

14.8. Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do Consepe para homologação, conforme Resolução Consepe nº 34/2005.

14.9. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Geac, após divulgação do resultado final pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do Consepe, conforme cronograma estabelecido no item 13.1 deste Edital.

14.10. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex ou aos seus setores: Geac (Gerência de Extensão e Assuntos Culturais), SE (Subgerência de Extensão), CPP (Coordenação de Programas e Projetos) e Coex (Coordenação de Extensão – Campus de Jequié).

14.11. É obrigatório o conhecimento das orientações e normatizações constantes no Manual do Extensionista para concorrer a esse Edital

14.12. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pelo Comitê e Câmara de Extensão do Consepe.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de janeiro de 2020.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES

REITOR

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600